



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## LEI MUNICIPAL N.º 1.896 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

*“Altera Lei Municipal n.º 1.435, de 20 de outubro de 1.993,  
alterada pela Lei Municipal n.º 1.758, de 20 de setembro de  
2.005 e, dá outras providências.”*

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea “F” ao artigo 13 e a alínea “f”, do artigo 13 e o artigo 35, da Lei Municipal n.º 1.435, de 20 de setembro de 1.993 e suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13.*

- f) Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;*
- l) Ter no mínimo dois anos de experiência em atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes.*

*Art. 35 – A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, a ser paga pela Administração Pública, corresponderá ao Nível XVI, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Ibiá.*

*Parágrafo único – A remuneração fixada neste artigo não gera relação de emprego com a municipalidade.”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 28 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ivo Mendes Filho".

Ivo Mendes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL